



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R\$ 58.908,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 1023 | Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos | |
| 2.701.0 | Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| XXX – 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 58.908,50 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 1023 | Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos | |
| 2.701.0 | Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| 648 - 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 58.908,50 |

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal **050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.***

Em análise ao Processo 2138/2024, viu-se que o elemento de despesa 44.90.52.00, informado no Ofício 376/24 ([ID 371005](#)), fora informado incorretamente na fonte 2.701, Ocasionalmente assim o Decreto 161/24 ([ID 373921](#)), com a ficha 648, elemento de Despesa 44.90.52.00 incorreto.

Considerando a Prestação de Contas do referido CONVÊNIO Nº 026/2023/PGE/DER-RO encaminhamos o processo pra análise deste setor de planejamento e correção do Elemento de despesa 44.90.52.00 descrito no Decreto 161/2024, para o Elemento de Despesas **3.3.90.93.00 Indenizações e restituições.**

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 050/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 050/2024, que dispõe **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito